Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI MUNICIPAL Nº 2.718 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Dá denominação a praça pública, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Praça Pública situada na avenida marginal direita do Rio Pirapora, que inicia-se no término da ponte da Vila Maria, seguindo pela rua Eugênio de Oliveira Leite, no sentido bairro-centro, nesta cidade, passa a ter a seguinte denominação:

" PRAÇA DA PAINEIRA "

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de dezembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações